



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 1056/2020
(Gabinete do Prefeito)**

“Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo - AUETH e dá outras providencias.”

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.518.352/0001-94, para a concessão de auxílio financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao transporte dos universitários e outros alunos, até o local do respectivo curso.

Art. 2º. O Termo de Fomento abrangerá todos os universitários residentes no município, assim como os demais alunos, que não estiverem em nível de graduação, mas que necessitarem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

Art. 3º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), pagos em 08 (oito) parcelas sucessivas, de até R\$ 10.137,50 (dez mil cento e trinta e sete reais com cinquenta centavos) cada parcela, entre os meses de março a outubro de 2020.

Art. 4º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.



Art. 5º. Fica estipulado que a AUETH, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, conforme previsto no Termo de Fomento que será firmado.

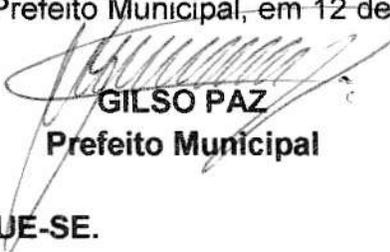
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 05 – Recursos Excedentes – Ensino Superior;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 364 – Ensino Superior;
Programa: 00103 – Apoiando a Formação Profissional;
Atividade: 2016 – Auxílio ao transporte de Alunos do Ensino Superior;
Elemento: 33.50.43.00.000 – Subvenções Sociais.
Valor: R\$ 81.100,00

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2020.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretario Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças